

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Ayrton Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espindola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 1º de julho :

Nº 30.798 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Apelante :
A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.-Ape-
lado: José Soares Bezerra, cabo do Exército, destaca-
do no Serviço de Auto Transporte do Quartel General da
Oitava Região Militar, absolvido dos crimes previs-
tos nos arts. 198, caput e 204 do C.P.M.- Negaram
provimento, confirmando a sentença absolutória, unâni-
memente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.080 - Ceará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Paciente: Francisco Ferreira Sobrinho, soldado do 4º
Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Cra-
têus- Ceará, à disposição da Justiça Civil de Cratêus,
pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- Conce

(Cont. da ata da 40a. ses., em 6/7/1959).

deram a ordem devendo ser licenciado e apresentado à Justiça Civil, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.688 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: Felipe dos Santos Pinto e Antônio Francisco Gomes Filho, civis, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º n.ºs IV e V, do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.719 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e Décio Bueno Vedovello, Capitão do Exército, do Núcleo da Divisão Aeroterrestre, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 198 e seu § 2º do C.P.M..- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar e Décio Bueno Vedovello, Capitão, condenado.- Provida a apelação da defesa e negada a do Ministério Público, reformaram a sentença, absolvendo o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto, que provia a apelação do M.P., para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de reclusão, como incurso no art. 198, preâmbulo, decretando ainda a indignidade para o oficialato, nos termos do Decreto-lei nº 3.038, de 10/XI/41 e Dr. Autran Dourado e Alnte. José Espíndola, que negavam provimento às apelações, confirmando a sentença de 1ª instância.- Usou da palavra o Sr. Dr. Mario Gameiro, advogado do acusado.-
- Nº 30.774 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Apelado: Hermínio dos Santos e Nathaniel Pinheiro, soldados do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. Federal, absolvidos, o primeiro dos crimes previstos nos arts. 182 e 186 do C.P.M. e o 2º do crime previsto no art. 186 do mesmo Código.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.810 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Edson da Costa Lima, soldado da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 40a. ses., em 6/7/1959)

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 859 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Requerente:
Adão Gregório, sargento, condenado a 2 anos de prisão,
incurso no art. 198, § 4º, nº V, c/c o art. 33, tudo
do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de
22 de setembro de 1958.- Deferiram, em parte, para des-
classificar o crime para o art. 263 do C.P.M. e conde-
nar o requerente a 4 meses de prisão, contra os votos
dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barretto, Vaz
de Mello, Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha,
que deferiam o pedido para cassar o acórdão e absolver
o requerente.-

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

=====

- Nº 83 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
I.P.M., instaurado para apurar irregularidades adminis-
trativas ocorridas na Escola de Aperfeiçoamento de Ofi-
ciais e de que foram encarregados, respectivamente, os
Exmos. Srs. Generais Illydio Rômulo Colônia e José
Daudt Fabrício.- Adotaram o parecer do Exmo. Sr. Dr.
Procurador Geral, arquivando o I.P.M., com referência
aos oficiais Generais indiciados, baixando os autos à
Auditoria de origem para os devidos fins, unânimen-
te.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Minis-
tro Gen. Daudt Fabrício, que se deu por impedido.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.799 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante :
Jacy Tereza de Carvalho, 2º sargento da Base Aérea de
São Paulo, condenado a três meses de detenção, como
incurso no art. 156 do C.P.M.- Apelado: O Conselheiro
Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M.- Neg-
garam provimento, confirmando a sentença, unânimen-
te.-
- Nº 30.816 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante:
A Promotoria da Auditoria da Sétima Região Militar.-
Apelado: Edilson Silva, soldado do 1º Batalhão de En-
genharia de Construção, absolvido do crime previsto no
art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 40a. ses., em 6/7/1959)

- Nº 30.514 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Jair Soares Corrêa, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenádo a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 17º Batalhão de Caçadores.- Julgaram nulo o processo, por inexistência de crime, unânimemente.-
- Nº 30.418 - (Embargos) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autrán Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Embargante: Jair Lúcio Piva, soldado do Batalhão de Guardas, condenado a dois anos de detenção, incurso nos arts. 141 e 136 do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de janeiro de 1959.- Desprezaram os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para desclassificar o crime para o art. 227 e condenar o embargante a 4 meses de prisão.-
- Nº 30.813 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apela - tes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Wilson Fioresi, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenádo a quinze meses e um dia de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Wilson Fioresi, soldado da mes ma Base, condenado.- Negaram provimento às apelações, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.790 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconiôri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Américo Benício da Silva Braga, soldado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, condenádo a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.- Negaram provimento, confirmando a sentença condenatória, desclassificando o crime para o art. 168 do C.P.M., unânimemente.-
- Nº 30.826 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arraípe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado: Belvino Souza Diniz, FN-SD-nº 52.1298.6, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Alnte. José Espíndola, apresentou a seguinte PROPOSTA: "Os Ministros do Superior Tribunal Militar, militares e togados, terão a mesma representação.- Rio, em 30-6-1959. (as.) José Espíndola."

(Cont. da ata da 40a. ses., em 6/7/1959)

O Exmo. Sr. Ministro Presidente encaminhou a referida proposta à Comissão do Regimento Interno que elaborou o seguinte PARECER :

"Propõe o Exmo. Sr. Ministro José Espíndola que Ministros, militares e togados, tenham a mesma representação". A Comissão se manifesta pela aprovação da proposta, que visa pôr no mesmo pé de igualdade, quanto à representação, os ministros do Tribunal. Em, 6.7.1959. (as.) O. Falconieri da Cunha, Murgel de Rezende, Relator.

Submetida à votação, foi a mesma aprovada, unânimemente.

A P E L A Ç ã O
= = = = =

Nº 30.500 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante : A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.- Apelado : João de Araujo Bacelar, 2º sargento EP-nº 45.0752.3, absolvido do crime previsto no art. 182, § 2º, nº IV, do Código Penal Militar.- Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, pelo art. 152, § único e 2 anos e 1 mês de reclusão, como incurso no art. 182, § 2º, nº IV e mais à interdição de direitos por 2 anos, de acôrdo com o art. 54, nº I, tudo do C.P. Militar, unânimemente.- (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 37a. Sessão, de 24 de junho de 1959).-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achem-se em mesa, os seguintes processos :

- Apelações : 30.571 (DF/AB) 30.732 (AB/FC) 30.792 (JE/MR)
- 30.802 (FC/AD) 30.830 (MR/FC) 30.823 (JE/AD)
- 30.815 (DF/MR) 30.859 (JE/AD) 30.650 (MR/DF)
- 30.831 (JE/MR) 30.845 (FC/MR) 30.801 (AD/AS)
- 30.495 (MR/DF) 30.780 (DF/MR) 30.610 (MR/DF)
- 30.075 (AH/VM) 30.833 (AS/VM) 30.765 (AH/MR)
- 30.854 (FC/VM) 30.806 (MR/DF) 30.837 (AH/MR)
- 30.820 (VM/FC) 30.824 (AS/MR) 30.829 (AH/AD)
- 30.836 (FC/AD) 30.850 (AS/AD) 30.867 (JE/MR)
- 30.852 (AA/MR) 30.525 (AB/FC) 30.749 (AB/JE)
- 30.819 (MR/AA) 30.502 (DF/AD) 30.554 (DF/AD)
- 30.564 (DF/VM) 30.588 (DF/VM) 30.592 (DF/AB)
- 30.608 (DF/VM) 30.631 (DF/VM) 30.636 (DF/AB)
- 30.646 (DF/AD) 30.667 (DF/VM)

Petição : 139 (MR)

[Handwritten signatures in blue ink]

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO

- 6 JUL 1959 -

**LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA**